



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 081 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 176/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 132/2013 do servidor DIVINO THOMAZ DE AQUINO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 132/2013, onde o servidor requer 60 dias férias de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 132/2013 de 03/10/2013 formulado pelo servidor DIVINO THOMAZ DE AQUINO, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Outubro / 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Outubro de 2013. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 03/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 177/2013/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS	Aux. Serviços	01/09/2013	1-D

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2013. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Outubro de 2013. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 178/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 136/2013 da servidora GERALDA MAGELA LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 136/2013, onde a servidora requer Auxílio-Escolar; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 136/2013 de 21/10/2013 formulado pela servidora GERALDA MAGELA LARA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O Auxílio-Escolar será concedido a servidora a partir do mês de Outubro de 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Outubro de 2013. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 21/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 179/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 137/2013 do servidor JACENI COELHO DE RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 137/2013, onde o servidor requer 02 meses de férias de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 137/2013 de 21/10/2013 formulado por JACENI COELHO DE RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 e LC 26/2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie de acordo com a LC 26/2013, no mês de Outubro/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Outubro de 2013. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 21/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 180/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 135/2013 da servidora ROSANE ALVES VILAÇA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 135/2013, onde a servidora requer Auxílio-Escolar; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 135/2013 de 21/10/2013 formulado pela servidora ROSANE ALVES VILAÇA, em virtude de aplicação à



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 081 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O Auxílio-Escolar será concedido a servidora a partir do mês de Outubro de 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Outubro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 21/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 181/2013/RH**

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
IVAN NETO	Oficial Especializado Pedreiro	03/10/2013	12-D

**Art. 2º** Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/10/2013. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Outubro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 25/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 182/2013/RH**

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15

de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JOÃO BOSCO RESENDE	Oficial Especializado do Mecânico	01/10/2013	12-C

**Art. 2º** Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/10/2013. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Outubro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 25/10/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**EXPEDIENTE**  
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças